



Diário da Justiça

Nº 5008 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 460 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	05
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	25
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	29
PROCESSO CRIME	106
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	123
CRIME	191
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	194
CRIME	228
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	230
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	231
INTERIOR	238
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	270
JUSTIÇA DO TRABALHO	270
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	431
JUSTIÇA FEDERAL	431
EDITAIS JUDICIAIS	

2837

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000520

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando idêntica medida dos Poderes Executivo e Legislativo, resolve

SUSPENDER

o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná no dia 27 de outubro do ano em curso (segunda-feira), em comemoração antecipada ao dia 28 de outubro, data consagrada ao Servidor Público.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

FAZ SABER aos senhores Advogados e demais pessoas interessadas que diante do contido no Decreto Judiciário n. 520, de 20 de outubro, as sessões ordinárias da 6ª, 7ª e 8ª Câmaras Cíveis, já designadas para o dia 27, realizar-se-ão no dia 28 de outubro do corrente, às 08:30 horas, por força do contido no artigo 77, parágrafo único do Regimento Interno.

Senhores Assinantes:

Em caso de não recebimento dos exemplares dos jornais expedidos pelo DIOE, solicitamos o pronunciamento num prazo de até 15 (quinze) dias, após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerente Comercial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DÁRCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Abraão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Reback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Abraão Miguel - Presidente Des. Sydney Zappa Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Vidal Coelho Des. Ulysses Lopes Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Cesar Valeixo Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Tadeu Costa Des. Ronald Accioly Des. Accácio Cambi Des. Abraão Miguel Des. Pacheco Rocha Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oton Sponholz Des. Oton Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. J. Vidal Coelho Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para inicio das sessões ordinárias. 13.30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE Des. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE Des. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR Des. TADEU COSTA Des. ACCÁCIO CAMBI Des. NEWTON LUZ Des. OCTÁVIL VALEIXO Des. SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly Des. Ulysses Lopes Des. Nunes do Nascimento Des. Clotário Portugal Neto Des. Lenz César Des. Accácio Cambi Des. Sidney Zappa Des. Newton Luz Des. Oton Sponholz Des. Carlos Hoffmann Des. Silva Wolff Des. Telmo Cheren Des. Luiz Perrotti Des. Antonio Gomes da Silva Des. Osiris Fontoura Des. Jesus Sarrão Des. Wilson Reback Des. Jesus Sarrão Des. Troiano Netto Des. Fleury Esteves Fernandes Des. Martins Ricci Des. Cyro Crema Des. Altair Pattucci Des. Wanderlei Resende Des. Tadeu Costa Des. Pacheco Rocha Des. Accácio Cambi Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Octávio Valeixo Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Sidney Mora Des. Moacir Guimarães

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

ÓTAVIA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. PRESTES MATTAR DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLEVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para inicio das sessões ordinárias 13h30min.

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente

DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. ROGERIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NERIO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OESIR GONÇALVES - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCITA TONIOLO DRA. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OESIR GONÇALVES - Presidente DR. NERIO FERREIRA DR. LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para inicio das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Enio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:8001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000521

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o protocolado sob nº 86109/97, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 14 de outubro do ano em curso, MARCEL LUIS HOFFMANN, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador CARLOS AUGUSTO HOFFMANN.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

Handwritten signature of Henrique Chesneau Lenz César

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000522

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86599/97, resolve

NOMEAR

ADRIANA RIBEIRO DIAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES, a partir de 14 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

Handwritten signature of Henrique Chesneau Lenz César

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000523

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86109/97, resolve

NOMEAR

MARCEL LUIS HOFFMANN, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador CARLOS AUGUSTO HOFFMANN, a partir de 14 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

Handwritten signature of Henrique Chesneau Lenz César

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

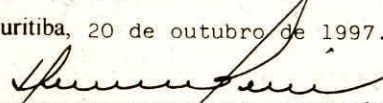
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000524

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85267/97, resolve

NOMEAR

MICHEL ELIAS FARHAT NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador, simbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador **OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA**, a partir de 14 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

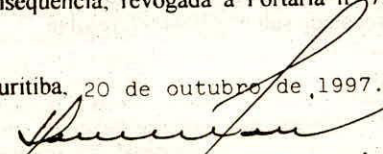
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000525

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85336/97, resolve

NOMEAR

RITA CRISTIANE PESSINI SWIECKI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador, simbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador **CLOTARIO DE MACEDO PORTUGAL NETO**, a partir de 14 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 732/97, na parte a ela referente.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

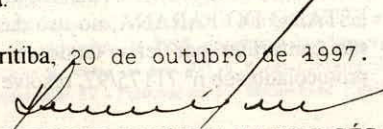
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000526

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29167/96, resolve

NOMEAR

VALDECIR MARTINS MAFRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Salto do Lontra.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000527

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 277/97, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 246, de 07 de maio de 1997, referente à aposentadoria de **OLMIRO ALFREDO WENZEL**, no cargo de Escrivão Distrital de Margarida, Comarca de Marechal Cândido Rondon, a fim de que do teor do mesmo seja excluído o percentual de 17,08% (dezessete vírgula zero oito por cento), a partir de 12 de maio de 1997, data do advento da Lei nº 11.719/97, eis que tal percentual, na forma do despacho proferido no protocolado sob nº 39.263/97, ficou incorporado aos valores constantes da Tabela que integra a referida Lei.

Curitiba, 20 outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000528

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77294/97, resolve

PRORROGAR

por trinta (30) dias, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei nº 6174/70, o prazo para **JOANA CRISTINA PAULINO**, tomar posse no cargo de Secretário dos Juizados Especiais E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, conforme nomeação procedida pelo Decreto Judiciário nº 367, de 20 de agosto de 1997.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000529

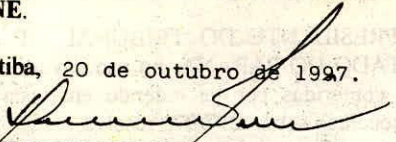
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80031/97, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de **NELISE**

FRANÇA NICOLAU, Técnico Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como NELISE NICOLAU DALLEDONNE.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000530

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74837/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, JUDITE BINI SAAD, no cargo Agente de Conservação B6 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, com proventos proporcionais a 28 anos de serviço, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, da gratificação pela prestação de serviços extraordinários no percentual de 6,31% (seis virgula trinta e um por cento) na forma do despacho exarado no protocolado sob nº 54892/97 e art. 172, inc. II da Lei nº 6174/70 combinado com o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e artigo 35, XV, da Constituição Federal.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

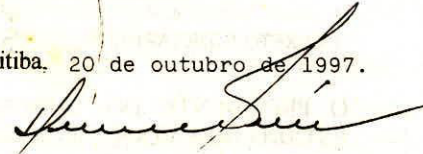
PORTARIA Nº 01901

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62153/97, resolve

LOTAR

CACILDE FRANCISCO DA SILVA, funcionária do Departamento de Estradas de Rodagem, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto à 1ª Vara da Infância e da Juventude - 2º Ofício.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 01902

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81633/97, resolve

CONCEDER

a HELCIO BUCK SILVA, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS4, trinta (30) dias de férias, a partir de 01 de outubro do ano em curso, alusivas ao ano de 1997, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 01903

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81622/97, resolve

DESIGNAR

SUELY MARIA MIGUEL, Técnico Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 24 de setembro do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Digitação e Comunicação, da Divisão Administrativa do Gabinete do Presidente, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, revogando-se, em consequência, a Portaria nº 1372/95, na parte a ela referente.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 01904

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83094/97, resolve

DESIGNAR

MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em substituição, a partir de 01 de outubro de 1997, as funções de chefe do Serviço de Registro de Cartas Precatórias, da Seção de Distribuição por Sorteio, do Gabinete do Corregedor da Justiça, durante o afastamento da titular YOLITA DOS SANTOS, atribuindo-se-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 01905

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71175/97, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 1737, de 23 de setembro de 1997, a fim de que passe a constar que a designação ali procedida é durante as férias restantes de **MARIA JOSÉ REZENDE DA SILVA PRADO DA ROSA**, e não como figurou.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 1906

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82191/97, resolve

REVOGAR

a partir de 02 de outubro de 1997, os efeitos da Portaria nº 190, de 19 de janeiro de 1996, referente à lotação da servidora **MARIA DA GLÓRIA CALDERARI TÁVORA**, Oficial Judiciário do Quadro Suplementar de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador **FLEURY ESTEVES FERNANDES**.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 054/97

Protocolo nº 52.162/97. Requisite: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 9.623/91. - **Interessados:** MARIA DA LUZ SILVA, adv. Dr. Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mario Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.162/97), em que é interessada MARIA DA LUZ SILVA, pelo valor de R\$ 22.654,57 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado outubro de 1996 porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 1º de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 44.295/97. Requisite: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 654/92. - **Interessados:** ROSSI FERREIRA DIAS, adv. Dra. M. Alba Mendes Silva Gastão B. Xavier e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.295/97), em que é interessada ROSSI FERREIRA DIAS, pelo valor de R\$ 44.673,56 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 10 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 25 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 52.510/97. Requisite: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 29.450/92. **Interessados:** RENATE WAGNER DE SOUZA, adv. Dr. Gil Cesar Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.510/97), em que é interessada RENATE WAGNER DE SOUZA, pelo valor de R\$ 47.810,88 (quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 31 de maio de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 30 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 52.203/97. Requisite: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Mandado de Segurança nº 9.923/92. **Interessados:** ANTONIO THOMAZ LESSA GARCIA JÚNIOR E OUTROS, adv. Dr. Gil César Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.203/97), em que são interessados ANTONIO THOMAZ LESSA GARCIA JÚNIOR E OUTROS, pelo valor de R\$ 6.915,14 (seis mil, novecentos e quinze reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de 22 de novembro de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 30 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 51.910/97. Requisite: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública.

Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Revisão de Pensão nº 449/97. **Interessados:** CARLOS GRZELAK JÚNIOR E OUTRO, adv. Dr. Brasil Paraná de Cristo II e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mario Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (Protocolo nº 51.910/97), em que são interessados: CARLOS GRZELAK JÚNIOR E OUTRO, pelo valor de R\$ 27.598,71 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 07 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 30 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 50.215/97. Requisite: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 29.867/93. **Interessados:** HELENA DE AMORIN VIEIRA, adv. Dra. Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 50.215/97), em que é interessada HELENA DE AMORIN VIEIRA, pelo valor de R\$ 22.922,66 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 14 de fevereiro de 1997, porquanto devidamente instruído - observado o artigo 280 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, alterado pela Resolução nº 08/97, DJ de 26.06.97. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 27 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 13.533/97. Requisite: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.261/92. **Interessados:** REGINA ELISA RATTON E OUTROS, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 13.533/97), em que são interessados REGINA ELISA RATTON E OUTROS, pelo valor de R\$ 193.440,86 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 29 de novembro de 1995, porquanto devidamente instruído - observado o artigo 280 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, alterado pela Resolução nº 08/97, DJ de 26.06.97. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 30 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 52.159/97. Requisite: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Ação de Ação Ordinária de Cobrança nº 11.231/93. - **Interessados:** VANICE RODA FERREIRA, adv. Dr. Marco Antonio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mauro Ribeiro Borges. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.159/97), em que é interessada VANICE RODA FERREIRA, pelo valor de R\$ 18.403,84 (dezoito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de julho de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 30 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 39.316/97. Requisite: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Cobrança nº 15.467/91. - **Interessados:** MARIA DE JESUS MASSIAS, adv. Dr. Luiz Claudio Scbremski e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 39.316/97), em que é interessada MARIA DE JESUS MASSIAS, pelo valor de R\$ 31.498,24 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo datado de 31 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 52.165/97. Requisite: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Cobrança nº 11.119/93. - **Interessados:** ROSE MARIE COSTA HILGEMBERG, adv. Dr. Marco Antonio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.165/97), em que é interessada ROSE MARIE COSTA HILGEMBERG, pelo valor de R\$ 4.057,99 (quatro mil, cinqüenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 30 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 48.485/97. Requisite: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 785/92. - **Interessados:** LUIZA DA SILVA E OUTRO, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 48.485/97), em que são interessados LUIZA DA SILVA E OUTRO, pelo valor de R\$ 17.011,22 (dezesete mil, onze reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo datado 05 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 41.850/97. Requisite: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 28.648/92. - **Interessados:** MARIZE PORATH, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 41.850/97), em que é interessada MARIZE PORATH pelo valor de R\$ 27.452,87 (vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 20 de agosto de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 1º de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 47.481/97. Requisite: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 28.725/92. **Interessados:** MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 47.481/97), em que é interessada MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, pelo valor de R\$ 3.938,82 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 05 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 36.034/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 28.606/92. **Interessados:** MARIA BERNADETE DA SILVA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e Luiz Bressolin e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 36.034/97), em que é interessada MARIA BERNADETE DA SILVA, pelo valor de R\$ 10.143,58 (dez mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 1º de março de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 39.997/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Ação de Ação Ordinária nº 8.905/90. - **Interessados:** MARIA APARECIDA MORAES LESSA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 39.997/97), em que é interessada MARIA APARECIDA MORAES LESSA, pelo valor de R\$ 7.531,39 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 14 de maio de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 52.208/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Mandado de Segurança nº 9.792/91. - **Interessados:** ALICE LACERDA DE ARAÚJO PEREIRA E OUTRAS, adv. Dr. Gil César Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.208/97), em que são interessadas ALICE LACERDA DE ARAÚJO PEREIRA E OUTRAS, pelo valor de R\$ 46.872,36 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 16 de janeiro de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 1º de julho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 43.724/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 26.833/90. **Interessados:** MARIA DA VEIGA TRANCOSO, adv. Dra. Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Darcis Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 43.724/97), em que é interessada MARIA DA VEIGA TRANCOSO, pelo valor de R\$ 16.724,18 (dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), conforme cálculo datado de 20 de março de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 25 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 36.932/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 411/93. **Interessados:** UBALDO ENIK, adv. Dr. Luiz Bressolin e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 36.932/97), em que é interessado UBALDO ENIK, pelo valor de R\$ 27.541,20 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 29 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 36.623/96. Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 9.830/92. **Interessados:** IARA MARIA KUROWSKI HUBER, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 36.623/96), em que é interessada IARA MARIA KUROWSKI HUBER, pelo valor de R\$ 22.744,11 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 26 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 26 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 32.107/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão Previdenciária cum.c/Pagamento e Atualização de Atrasados nº 16.223/92. **Interessados:** CASSILDA CHEVONICA GUIMARÃES, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.107/97), em que é interessada CASSILDA CHEVONICA GUIMARÃES, pelo valor de R\$ 17.090,47 (dezessete mil, noventa reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 07 de março de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 30 de junho de 1997. **Presidente.**

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 3ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 20-10-1997

Relação No. 1997.03934 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Ordem Processo

Claudia Monteiro Reginato	001	0032003-8
Leonardo da Costa	001	0032003-8
Rodolfo Lincoln Hey	001	0032003-8
Seres Salete Pessoa	001	0032003-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. **0032003-8 Agravo de Instrumento**
 Protocolo : 1994/8540
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara Cível
 Ação Originária : 9200000000 Cautelar Inominada
 Autos Complementar: 9200000775 Agravo de Instrumento
 Agravante : Industrias Joao Jose Zattar Sa
 : Zattar Comercial e Exportadora de Erva Mate Ltda
 : Zef Administracao e Participacao Ltda
 : Jose Antonio Zattar e Sua Mulher
 : Joao Jose Zattar
 : Jose Antonio Zattar Junior
 : Suzel Christina Gomes Zattar Lopes
 Advogado : Rodolfo Lincoln Hey
 Agravado : Miguel Zattar
 : Miguel Zattar Filho
 : Marcos de Miranda Zattar
 : Maria Carolina de Miranda Zattar (assistido(a))
 Advogado : Leonardo da Costa
 : Seres Salete Pessoa
 : Claudia Monteiro Reginato
 Órgão Julgador : 3ª Câmara Cível
 Relator : Des. Jesus Sarrão
 Proferido : No protocolado sob Nº 1997.00087780

I. Junte-se aos autos. II. Indefiro, pois o recurso não pode ter sua tramitação suspensa por prazo indeterminado. Em 20/10/97 Des. Jesus Sarrão, Relator

I Divisão de Processo Cível
Seção da 3ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 20-10-1997

Relação No. 1997.03937 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
David Antonio Baduy		001	0062364-5
Milton João Betenheuser Junior		001	0062364-5
Renato Cardoso de Almeida Andrade		001	0062364-5
Romeu Felipe Bacellar Filho		001	0062364-5
Stela Maris Nerone de Lacerda		001	0062364-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. **0062364-5 Agravo de Instrumento**
 Protocolo : 1996/70897
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 9600000398 Cautelar Inominada
 Agravante : Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Estado do Paraná SA - AFAB
 Advogado : David Antonio Baduy
 Agravado : Fundação Banestado de Seguridade Social - FUNBEP
 Advogado : Romeu Felipe Bacellar Filho
 : Renato Cardoso de Almeida Andrade
 Agravado : Banco do Estado do Paraná SA - BANESTADO
 Advogado : Stela Maris Nerone de Lacerda
 : Milton João Betenheuser Junior
 Órgão Julgador : 3ª Câmara Cível
 Relator : Des. Luiz Perrotti

1. - Em medida cautelar inominada intentada pela Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Estado do Paraná S.A. - AFAB contra Fundação Banestado de Seguridade Social - FUNBEP e Banco do Estado do Paraná S.A. onde se pediu o depósito de importância "tungada" da gratificação com cálculo atuarial correspondente e abstenção de proceder desconto da segunda parcela.

Foi arguida preliminar de incompetência e a decisão (fls. 27/31) acolheu declinando a competência para a Justiça do Trabalho porque a gratificação semestral reclamada, decorre de norma coletiva de trabalho e o pagamento vem sendo efetuado em função de Acordo Coletivo de Trabalho. Com este agravo requer a agravante efeito suspensivo e pelo seu provimento.

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 1268/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve **CONCEDER** licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
STELLA MARIA F. FLORIANI BURDA * Promotora de Justiça de entrada intermediária Araucária	04196/97	90	23/10/91	23/10/96

RG. Nº 6.340.142-0

Curitiba, 1º de outubro de 1997

Odeio H. Manning
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 29 (vinte e nove), segunda-feira, do mês de setembro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, NADIR PROHMANN ARCOVERDE, FRANCISCO VERCESI SOBRINHO (Suplente), JOSÉ CLETO NETO, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, MILTON JOSÉ FURTADO, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA e FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA. Aberta a Sessão às 14h10min (quatorze horas e dez minutos), a ata da anterior foi aprovada com emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 4493/97.** Interessado: Doutor MILTON JOSÉ FURTADO, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de acompanhamento do Projeto de Lei Complementar Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Paraná. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, conheceu a proposta como sugestão e encaminhou a matéria à Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça. **Protocolo nº 4494/97.** Interessado: Doutor MILTON JOSÉ FURTADO, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de alteração do art. 145, § 2º, do Projeto de Lei Complementar Orgânica Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná - Incorporação da Verba de Representação ao Vencimento Básico. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, conheceu a proposta como sugestão e encaminhou a matéria à Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça. **Protocolo nº 4495/97.** Interessado: Doutor MILTON JOSÉ FURTADO, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de fixação dos vencimentos e proventos de aposentadoria do Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Resolução: O julgamento foi adiado em virtude de sua conversão em diligência, nos termos do parágrafo único, do art. 32, do RICSMP. **Protocolo nº 4610/97.** Interessado: Doutor GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de alteração do art. 6º, do Regimento Interno do e. Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CSMP nº 274/92). Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XII, do art. 17, do RICSMP, por unanimidade, acolheu proposta de alteração do art. 6º, do seu Regimento Interno, formulado pelo Senhor Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, cuja redação passa a ser a seguinte: "Art. 6º - Será lavrado em livro próprio, pelo Secretário, a ata de cada sessão, nela se transcrevendo por extrato, a pedido de Conselheiro ou Conselheiros vencidos, o voto ou votos respectivos, e declarando-se o resultado vencedor motivadamente. Parágrafo Único - O Texto integral por escrito, do voto ou votos vencidos, deverá ser juntado aos autos". **Protocolo nº 4611/97.** Interessado: Doutor GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de alteração do art. 7º, do Regimento Interno do e. Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CSMP nº 274/92). Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XII, do art. 17, do RICSMP, por unanimidade, acolheu proposta de alteração do art. 7º, do seu Regimento Interno, formulado pelo Senhor Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, que passa a ter a seguinte redação: "Art 7º - A pauta dos trabalhos e os processos a serem relatados serão entregues aos Conselheiros com antecedência mínima de quarenta e oito horas úteis à sessão de julgamento". Nesta fase assumiu a presidência da Sessão o Senhor Conselheiro NADIR PROHMANN ARCOVERDE, em face da ausência momentânea de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, para atender o Cônsul da Argentina. **Protocolo nº 4610/97.** Interessado: Doutor GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de alteração do art. 8º, do Regimento Interno do e. Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CSMP nº 274/92). Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, precedendo a votação, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista formulado pelo Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, nos termos do § 4º, do art. 10, do RICSMP. Retornou à Presidência Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça. **Protocolo nº 1681/97.** Interessado: Doutor SÉRGIO RENATO SINHORI, Promotor de Justiça de entrada final junto à 12ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA. Objeto: Pedido de afastamento para o exercício da Presidência da Associação Paranaense do Ministério Público do Paraná - APMP. Relator: Conselheiro NADIR PROHMANN ARCOVERDE. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XII, do art. 57, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20.05.93, aplicável subsidiariamente, nos termos do art. 80, da Lei Federal nº 8625/93, opinou pelo acolhimento do pedido de afastamento do Doutor SÉRGIO RENATO SIGNORI, para o exercício da Presidência da Associação Paranaense do Ministério Público, nos termos do art. 53, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, e art. 222, inciso V e § 5º, alínea "c", da Lei Complementar Federal nº 75, de 20.05.93, também de aplicação subsidiária, conforme estabelece o art. 80, da Lei Federal nº 8625/93. **Protocolo nº 4565/97.** Interessado: Doutor RUBENS LUIZ SARTORI, 3º Promotor de Justiça de entrada intermediária da Comarca de CAMPO MOURÃO. Objeto: Consulta a respeito da possibilidade do exercício das funções de Vice-Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de CAMPO MOURÃO - FECILCAM, cumulativamente com os de Promotor de Justiça. Relator: Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, após o voto do Senhor Conselheiro Relator, favorável à acumulação das funções ministeriais com as de Vice-Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de CAMPO MOURÃO, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista formulado pelo Senhor Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, nos termos do § 4º, do art. 10, do RICSMP. **Protocolo nº 4635/97.** Interessada: Doutora MÁRCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrada intermediária de APUCARANA. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Inquérito Policial nº 155/97. Relator: Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, acolheu a suspeição arguida, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 135, inciso I, ambos do CPC. **ENCERRAMENTO.** O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

encerrou a Sessão às 17h10min (dezessete horas e dez minutos). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente e o Senhor Procurador de Justiça, Conselheiro Presidente em exercício.

Odeio H. Manning
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, CONS. PRES.

Luiz Baggio
PROCURADOR DE JUSTIÇA NADIR PROHMANN ARCOVERDE, CONS. PRES. EM EXERCÍCIO.

Ronaldo Luiz Baggio
PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

10011

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 06 (seis), segunda-feira, do mês de outubro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros NADIR PROHMANN ARCOVERDE, FRANCISCO VERCESI SOBRINHO (Suplente), JOSÉ CLETO NETO, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, MILTON JOSÉ FURTADO, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA e JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Aberta a Sessão às 14h07min (quatorze horas e sete minutos), primeiramente foi dado posse as funções de Conselheiro Senhor Procurador de Justiça JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA. A ata da anterior foi aprovada com emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 4612/97.** Interessado: Doutor GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de alteração do art. 8º, do Regimento Interno do e. Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CSMP nº 274/92). Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XII, do art. 17 do RICSMP, por maioria, acolheu proposta de alteração do art. 8º, do seu Regulamento Interno, formulado pelo Senhor Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 8º As sessões serão públicas, exceto nas hipóteses em que a lei estabelecer sigilosa. De consequência, fica também alterado o art. 14, do mesmo Regimento Interno, conforme o seguinte: "Art. 14 O relatório escrito dos processos de natureza disciplinar será distribuído aos demais Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à sessão de julgamento, facultando-se nesta, a promoção de sustentação oral pelo investigado e seu defensor, pelo prazo de quinze minutos". **Protocolo nº 4565/97.** Interessado: Doutor RUBENS LUIZ SARTORI, 3º Promotor de Justiça de entrada intermediária da Comarca de CAMPO MOURÃO. Objeto: Consulta a respeito da possibilidade do exercício das funções de Vice-Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de CAMPO MOURÃO - FECILCAM, cumulativamente com os de Promotor de Justiça. Relator: Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, após o voto de vista do Senhor Conselheiro Suplente FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, contrariamente à possibilidade da acumulação referenciada, o julgamento foi novamente adiado em virtude do pedido de vista formulado pelo Senhor Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA, nos termos do § 4º, do art. 10, do RICSMP. **Protocolo nº 4684/97.** Interessado: Doutor HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI, Promotor de Justiça da de entrada inicial da Comarca de TERRA ROXA. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Inquérito Policial nº 47/97. Relator: Conselheiro JOSÉ CLETO NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu o impedimento arguido, nos termos do art. 258, combinado com o art. 252, inciso II, ambos do CPP. De consequência, referendou a designação de outro Promotor de Justiça para officiar nos autos, por parte da Douta Procuradoria Geral de Justiça. **Protocolo nº 3717/96.** Interessada: Promotora de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de PITANGA. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil - Portaria nº 05/93. Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público instaurado pela Portaria nº 05/93, da Promotora de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de PITANGA, por não vislumbrar interesse processual à propositura de ação civil pública, uma vez que, conforme provas coligidas, as noticiadas ligações telefônicas em aparelhos do Município de Pitanga, tidas como lesivas ao erário público local, foram realizadas no interesse e em benefício do mencionado Município. Absteve-se de votar o Senhor Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. **Protocolo nº 2916/97.** Interessada: Promotora de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência da Comarca de PATO BRANCO. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil - Portaria nº 01/97. Relator: Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público instaurado pela Portaria nº 01/97, da Promotora de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência da Comarca de PATO BRANCO, por não vislumbrar interesse processual à propositura de Ação Civil Pública, uma vez que procede a negativa de atendimento da pessoa de RTS, com 26 (vinte e seis) anos, pela APAE e Escola Especial Rocha Pombo, ambas do Município de Pato Branco. **Protocolo nº 4127/96.** Interessada: Promotora de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de PITANGA. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil - Portaria nº 09/93. Relator: Conselheiro MILTON JOSÉ FURTADO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público instaurado pela Portaria nº 09/93, da Promotora de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de PITANGA, por não vislumbrar interesse processual à propositura de ação civil pública, tendo em vista que não ficou comprovada a existência de prejuízo ao erário público em virtude da realização de obras da terraplanagem, da aquisição de combustível, da compra de bebidas e da aquisição de materiais de construção, pelo Município de Pitanga. **Protocolo nº 6639/96, DJ e 821/96, Subsele.** Interessada: Promotora de Proteção ao Patrimônio Público - Área Cível, da Comarca de CURITIBA. Objeto: Promoção de arquivamento de peças de informação. Relator: Conselheiro NADIR PROHMANN ARCOVERDE. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento de peças de informação coligidas por parte da Promotora de Proteção ao Patrimônio Público - Área Cível, da Comarca de Curitiba, por não vislumbrar interesse processual à Ação Civil Pública, uma vez que os valores decorrentes da falsificação de Guias de Recolhimento do tipo GR 2, para pagamento de taxas devidas à CIRETRAN do Município de CASCAVEL, foram totalmente ressarcidos ao erário, inviabilizando, de consequência, qualquer punição na esfera cível, tendo em vista que as condutas relacionadas foram perpetradas em datas anteriores à vigência da Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8429/92), não podendo retroagir para alcançar os fatos noticiados. Também, por unanimidade, decidiu pela remessa de cópias dos autos ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público - Área Criminal, para, se assim entender, dar ensejo a medidas cabíveis no âmbito criminal. **HOMENAGENS.** Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente, saudando o Senhor Conselheiro JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA, ora empossado nas funções de Membro do Colegiado, disse da satisfação de vê-lo em sua primeira atuação no Colegiado e da certeza que a experiência que traz e a eficiência de que é dotado, farão com que seja coroado de sucesso o seu desempenho. Todos os Conselheiros presentes igualmente saudaram-no. Em seguida propôs e o Conselho, à unanimidade, aprovou voto de pesar pelo falecimento do Senhor ALBERTO SANCHES genitor da Senhora Promotora de Justiça ELAINE SANCHES, com comunicação à família enlutada. **INFORMAÇÕES.** Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente informou que foi declarado de interesse histórico o imóvel do Ministério Público denominado de "Casa Rosada". De consequência, foi firmado convênio com o Município de Curitiba objetivando o repasse de quotas, referente ao Potencial Construtivo Transferível do edifício, a que alude a Lei Municipal nº 6337/82. Tal benefício resultou em ajuste de recursos próprios do orçamento do Ministério Público, previstos para a aludida reforma, agora redirecionados para ao início das obras da construção da sede própria, cujo

procedimento licitatório será deflagrado na próxima semana. Informou também que amanhã, dia 07.10.97, segundo o Senhor Deputado Estadual JOEL COIMBRA, será dado o início do trâmite legislativo do projeto da Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Paraná. Propôs moção de apoio à iniciativa do referido Deputado. O Conselho, à unanimidade acolheu a proposta. Em seguida o Senhor Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA parabenizou a administração do Senhor Procurador-Geral de Justiça pelos significativos avanços Institucionais obtidos, principalmente a respeito do modo pragmático e inteligente na condução da reforma da "Casa Rosada" e pelo início da construção da sede própria do Ministério Público. Estendeu seu regozijo à forma lhana e educada com que Sua Excelência trata todos os membros da Instituição. O Senhor Procurador-Geral de Justiça agradeceu e elogiou a conduta e boa vontade, tanto do Senhor Prefeito CASSIO TANIGUCHI, como a do Senhor Secretário de Estado da Administração REINHOLD STEPHANES JÚNIOR, que contribuíram para a concretização de tais empreendimentos. O Senhor Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, aliando-se ao pronunciamento do Senhor Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA, mencionou que este é um momento histórico e acrescentou que o incansável trabalho do Senhor Procurador-Geral e sua maneira sábia na condução dos interesses do Ministério Público é de causar orgulho e de ensejar eterna gratidão da Instituição. O Senhor Conselheiro NADIR PROHMANN ARCOVERDE, disse que ouviu atentamente as palavras dos oradores, nas quais se associa, e lembrou dos tempos magros e difíceis de quando ingressou na Instituição. Entendeu oportuno comparar com o Ministério Público de hoje, ou seja, enorme, eficiente e tão bem aparelhado, coisa que naquela época nem se cogitava. O Senhor Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS elogiou o tirocínio administrativo do Senhor Procurador-Geral de Justiça. Acrescentou que sente orgulho do atual Ministério Público. **ENCERRAMENTO.** O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, encerrou a Sessão às 16h53min (dezessete horas e cinquenta e três minutos). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente.

Odeio Ho Mamm...
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, CONS. PRES.

Ronaldo Luiz Baggio 10012
PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PÚBLICO

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 13 (treze), segunda-feira, do mês de outubro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Doutores AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, NADIR PROHMANN ARCOVERDE, JOSÉ CLETO NETO, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, MILTON JOSÉ FURTADO, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA e JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA. Aberta a Sessão às 14h25min (quatorze horas e vinte e cinco minutos), a ata da anterior foi aprovada com emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 4495/97.** Interessado: Doutor MILTON JOSÉ FURTADO, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de fixação dos vencimentos e proventos de aposentadoria do Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Federal nº 5849, de 25.09.68, por maioria, opinou pela remessa da matéria à deliberação do eg. Colégio de Procuradores de Justiça. **Protocolo nº 1730/97. Subsede.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor Substituto da 38ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND. Relator: Conselheiro JOSÉ CLETO NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, entendeu prejudicado o julgamento por falta de objeto, em face da ausência de requerentes à remoção, cujo provimento deverá ser realizado mediante nomeação de bacharel em Direito, dentre os aprovados do último Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, que se encontram na condição de remanescentes. **Protocolo nº 1731/97. Subsede.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por MERECEMENTO, ao cargo de Promotor Substituto da 55ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de LOANDA. Relator: Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, por unanimidade, indicou à remoção o Doutor CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO, único requerente. **Protocolo nº 1732/97. Subsede.** Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor Substituto da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de PATO BRANCO. Relator: Conselheiro JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA PEREIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, entendeu prejudicado o julgamento por falta de objeto, em face da ausência de requerentes à remoção, cujo provimento deverá ser realizado mediante nomeação de bacharel em Direito, dentre os aprovados do último Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, que se encontram na condição de remanescentes. **Protocolo nº 4775/97.** Interessada: Dourora LEIDI MARA WZOREK, Promotora de Justiça de entrância intermediária da Comarca de LAPA. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Processo Crime nº 23/97. Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO R. MONTEIRO ROCHA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu o impedimento argüido como suspeição nos termos do art. 258, combinado com o art. 254, inciso III, ambos do CPP. **Protocolo nº 4799/97.** Interessado: Doutor LUIZ FERNANDO BELLINETTI, 9º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de LONDRINA. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Ação de Divisão Judicial nº 394/90. Relator: Conselheiro MILTON JOSÉ FURTADO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu o impedimento argüido, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 134, inciso V, ambos do CPC, com o prazo de 15 (quinze) dias para que o interessado junte cópia da certidão de nascimento ou de casamento da pessoa, cujo parentesco ensejou o impedimento, conforme estabelece a Resolução CSMP nº 460/93. **Protocolo nº 4125/97.** Interessada: Promotora de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de PITANGA. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público - Portaria nº 10/93. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei federal nº 7347, de 2.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público instaurado na Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de PITANGA mediante a Portaria nº 10/93, por não vislumbrar interesse processual à propositura de ação civil pública, tendo em vista a improcedência das notícias de que as despesas decorrentes de transporte de pacientes em ambulâncias, não teriam sido comprovadas com notas fiscais. Absteve-se de votar o Senhor Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. **Protocolo nº 1824/97. Subsede.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Proposta de vitaliciamento de membros do Ministério Público. Relator: Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, por unanimidade, acolheu proposta de vitaliciamento dos Doutores MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET, MARCOS VINICIUS PESENTI e MARIA NATALINA NOGUEIRA MAGALHÃES SANTAROSA, a partir de 29.11.97, 30.11.97 e 1º.12.97, respectivamente, em face do cumprimento de estágio probatório, até a presente data, com aproveitamento, nos termos do art. 38, da citada lei. **HOMENAGEM.** Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça propôs e o Conselho, à unanimidade, acolheu voto de pesar pelo falecimento do Senhor EDMUNDO TEIXEIRA, genitor do Doutor MARCO ANTONIO TEIXEIRA, Promotor de Justiça. **ENCERRAMENTO.** O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, encerrou a Sessão às 15h40min (quinze horas e quarenta minutos). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio,

Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente.

Odeio Ho Mamm...
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, CONS. PRES.

Ronaldo Luiz Baggio 10010
PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

EDITAL

O DOUTOR LUIZ ZARPELON, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que de conformidade com a lei em vigor, foi designado o dia 4 de novembro próximo, às 09:00 horas, para a instalação da 9ª Reunião periódica de Julgamento pela Primeira Vara do Tribunal do Júri desta Comarca, que funcionará em dias consecutivos, enquanto durarem os trabalhos, sendo sorteados para tanto os seguintes jurados:

ROGÉRIO CESAR MIRA, LARA PISSETTI POLIDOR, TANIA MARIA WERLANG, CÍCERO RAIMUNDO DE OLIVERA, LUIZ CARLOS GIACOMITTI, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, CELSO RODRIGUES, IVO GERALDO LETTNIN SCHIAVON, RINALDO GHILARDI, JOSÉ DIVINO DA SILVA, MILTON MARTIS DOS SANTOS, BERNALDO TAYTELBAUM, CIDÁLIA DE SOUZA SILVA, TANIA REGINA SDRILEVSKI POLETO, NILVA STENGER BILOBRAN, AURI PEDRO DA SILVA, IGNÊS TEREZINHA SKREPA VAZ, SOLANGE TRIGO RONCAGLIO MERHY, VALDIR BARROS MACHADO, JANE MARIA DELLA PASQUA, ROSANGELA DE OLIVERA F. HOFMEISTER.

A todos e cada um de per si se convida para comparecerem perante este Tribunal do Júri, no dia e hora acima designados, para o fim referido, sob as penas da lei se faltarem.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente **EDITAL**, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, como determina a lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.

Eu, *Ana Luiza de Lima Oliveira* (Ana Luiza de Lima Oliveira), escrivã, o subscrevi.

L. Zarpelon
LUIZ ZARPELON 03
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: EVANDRO GOMES DA SILVA
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 95/4193-6
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DOUTOR GILBERTO REZENDE, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI " " " " .

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu EVANDRO GOMES DA SILVA, fº de Roque Gomes da Silva e Diolinda T. da Silva, ora em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, Pelo presente fica INTIMADO para que nos 10 (dez) dias subsequentes, compareça perante este Juízo da Quinta Vara Criminal sito Av Marechal Floriano Peixoto, nº 672, 8º andar/Centro, a fim de justificar suas não apresentações, em cumprimento a uma das condições que lhe foram impostas na sentença, e caso não o faça, será revogado o benefício concedido, com a consequente expedição do Mandado de Prisão. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 14 de outubro de 1997. Eu, *Elizabeth de Barros* (Elizabeth de Barros), Escrivã Designada o subscrevi.

Gilberto Rezende
GILBERTO REZENDE 09
Juiz de Direito

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 1268/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve **CONCEDER** licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
STELLA MARIA F. FLORIANI BURDA * Promotora de Justiça de entrada intermediária Araucária	04196/97	90	23/10/91	23/10/96

RG. Nº 6.340.142-0

Curitiba, 1º de outubro de 1997

Odeão H. Manning
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 29 (vinte e nove), segunda-feira, do mês de setembro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, NADIR PROHMANN ARCOVERDE, FRANCISCO VERCESI SOBRINHO (Suplente), JOSÉ CLETO NETO, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, MILTON JOSÉ FURTADO, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA e FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA. Aberta a Sessão às 14h10min (quatorze horas e dez minutos), a ata da anterior foi aprovada com emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 4493/97.** Interessado: Doutor MILTON JOSÉ FURTADO, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de acompanhamento do Projeto de Lei Complementar Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Paraná. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, conheceu a proposta como sugestão e encaminhou a matéria à Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça. **Protocolo nº 4494/97.** Interessado: Doutor MILTON JOSÉ FURTADO, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de alteração do art. 145, § 2º, do Projeto de Lei Complementar Orgânica Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná - Incorporação da Verba de Representação ao Vencimento Básico. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, conheceu a proposta como sugestão e encaminhou a matéria à Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça. **Protocolo nº 4495/97.** Interessado: Doutor MILTON JOSÉ FURTADO, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de fixação dos vencimentos e proventos de aposentadoria do Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau. Relator: Conselheiro SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS. Resolução: O julgamento foi adiado em virtude de sua conversão em diligência, nos termos do parágrafo único, do art. 32, do RICSMP. **Protocolo nº 4610/97.** Interessado: Doutor GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de alteração do art. 6º, do Regimento Interno do e. Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CSMP nº 274/92). Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XII, do art. 17, do RICSMP, por unanimidade, acolheu proposta de alteração do art. 6º, do seu Regimento Interno, formulado pelo Senhor Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, cuja redação passa a ser a seguinte: "Art. 6º - Será lavrado em livro próprio, pelo Secretário, a ata de cada sessão, nela se transcrevendo por extrato, a pedido de Conselheiro ou Conselheiros vencidos, o voto ou votos respectivos, e declarando-se o resultado vencedor motivadamente. Parágrafo Único - O Texto integral por escrito, do voto ou votos vencidos, deverá ser juntado aos autos". **Protocolo nº 4611/97.** Interessado: Doutor GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de alteração do art. 7º, do Regimento Interno do e. Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CSMP nº 274/92). Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XII, do art. 17, do RICSMP, por unanimidade, acolheu proposta de alteração do art. 7º, do seu Regimento Interno, formulado pelo Senhor Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, que passa a ter a seguinte redação: "Art 7º - A pauta dos trabalhos e os processos a serem relatados serão entregues aos Conselheiros com antecedência mínima de quarenta e oito horas úteis à sessão de julgamento". Nesta fase assumiu a presidência da Sessão o Senhor Conselheiro NADIR PROHMANN ARCOVERDE, em face da ausência momentânea de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, para atender o Cônsul da Argentina. **Protocolo nº 4610/97.** Interessado: Doutor GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de alteração do art. 8º, do Regimento Interno do e. Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CSMP nº 274/92). Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, precedendo a votação, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista formulado pelo Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, nos termos do § 4º, do art. 10, do RICSMP. Retornou à Presidência Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça. **Protocolo nº 1681/97.** Interessado: Doutor SÉRGIO RENATO SINHORI, Promotor de Justiça de entrada final junto à 12ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA. Objeto: Pedido de afastamento para o exercício da Presidência da Associação Paranaense do Ministério Público do Paraná - APMP. Relator: Conselheiro NADIR PROHMANN ARCOVERDE. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XII, do art. 57, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20.05.93, aplicável subsidiariamente, nos termos do art. 80, da Lei Federal nº 8625/93, opinou pelo acolhimento do pedido de afastamento do Doutor SÉRGIO RENATO SIGNORI, para o exercício da Presidência da Associação Paranaense do Ministério Público, nos termos do art. 53, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, e art. 222, inciso V e § 5º, alínea "c", da Lei Complementar Federal nº 75, de 20.05.93, também de aplicação subsidiária, conforme estabelece o art. 80, da Lei Federal nº 8625/93. **Protocolo nº 4565/97.** Interessado: Doutor RUBENS LUIZ SARTORI, 3º Promotor de Justiça de entrada intermediária da Comarca de CAMPO MOURÃO. Objeto: Consulta a respeito da possibilidade do exercício das funções de Vice-Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de CAMPO MOURÃO - FECILCAM, cumulativamente com os de Promotor de Justiça. Relator: Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, após o voto do Senhor Conselheiro Relator, favorável à acumulação das funções ministeriais com as de Vice-Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de CAMPO MOURÃO, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista formulado pelo Senhor Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, nos termos do § 4º, do art. 10, do RICSMP. **Protocolo nº 4635/97.** Interessada: Doutora MÁRCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrada intermediária de APUCARANA. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Inquérito Policial nº 155/97. Relator: Conselheiro FRANCISCO VERCESI SOBRINHO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, acolheu a suspeição arguida, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 135, inciso I, ambos do CPC. **ENCERRAMENTO.** O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

encerrou a Sessão às 17h10min (dezessete horas e dez minutos). Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente e o Senhor Procurador de Justiça, Conselheiro Presidente em exercício.

Odeão H. Manning
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, CONS. PRES.

Leandro P. Anversa
PROCURADOR DE JUSTIÇA NADIR PROHMANN ARCOVERDE, CONS. PRES. EM EXERCÍCIO.

Ronaldo Luiz Baggio
PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO.

10011

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO - ORDINÁRIA

Realizada no dia 06 (seis), segunda-feira, do mês de outubro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), sob a presidência de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros NADIR PROHMANN ARCOVERDE, FRANCISCO VERCESI SOBRINHO (Suplente), JOSÉ CLETO NETO, SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS, MILTON JOSÉ FURTADO, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA e JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA. Aberta a Sessão às 14h07min (quatorze horas e sete minutos), primeiramente foi dado posse as funções de Conselheiro Senhor Procurador de Justiça JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA. A ata da anterior foi aprovada com emendas. **JULGAMENTOS. Protocolo nº 4612/97.** Interessado: Doutor GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, Procurador de Justiça. Objeto: Proposta de alteração do art. 8º, do Regimento Interno do e. Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CSMP nº 274/92). Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso XII, do art. 17 do RICSMP, por maioria, acolheu proposta de alteração do art. 8º, do seu Regulamento Interno, formulado pelo Senhor Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 8º As sessões serão públicas, exceto nas hipóteses em que a lei estabelecer sigilosa. De consequência, fica também alterado o art. 14, do mesmo Regimento Interno, conforme o seguinte: "Art. 14 O relatório escrito dos processos de natureza disciplinar será distribuído aos demais Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à sessão de julgamento, facultando-se nesta, a promoção de sustentação oral pelo investigado e seu defensor, pelo prazo de quinze minutos". **Protocolo nº 4565/97.** Interessado: Doutor RUBENS LUIZ SARTORI, 3º Promotor de Justiça de entrada intermediária da Comarca de CAMPO MOURÃO. Objeto: Consulta a respeito da possibilidade do exercício das funções de Vice-Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de CAMPO MOURÃO - FECILCAM, cumulativamente com os de Promotor de Justiça. Relator: Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, após o voto de vista do Senhor Conselheiro Suplente FRANCISCO VERCESI SOBRINHO, contrariamente à possibilidade da acumulação referenciada, o julgamento foi novamente adiado em virtude do pedido de vista formulado pelo Senhor Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA, nos termos do § 4º, do art. 10, do RICSMP. **Protocolo nº 4684/97.** Interessado: Doutor HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI, Promotor de Justiça da de entrada inicial da Comarca de TERRA ROXA. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Inquérito Policial nº 47/97. Relator: Conselheiro JOSÉ CLETO NETO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, por unanimidade, acolheu o impedimento arguido, nos termos do art. 258, combinado com o art. 252, inciso II, ambos do CPP. De consequência, referendou a designação de outro Promotor de Justiça para oficiar nos autos, por parte da Douta Procuradoria Geral de Justiça. **Protocolo nº 3717/96.** Interessada: Promotora de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de PITANGA. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil - Portaria nº 05/93. Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público instaurado pela Portaria nº 05/93, da Promotora de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de PITANGA, por não vislumbrar interesse processual à propositura de ação civil pública, uma vez que, conforme provas coligidas, as noticiadas ligações telefônicas em aparelhos do Município de Pitanga, tidas como lesivas ao erário público local, foram realizadas no interesse e em benefício do mencionado Município. Absteve-se de votar o Senhor Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. **Protocolo nº 2916/97.** Interessada: Promotora de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência da Comarca de PATO BRANCO. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil - Portaria nº 01/97. Relator: Conselheiro GLAUCIO ANTONIO PEREIRA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público instaurado pela Portaria nº 01/97, da Promotora de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência da Comarca de PATO BRANCO, por não vislumbrar interesse processual à propositura de Ação Civil Pública, uma vez que procede a negativa de atendimento da pessoa de RTS, com 26 (vinte e seis) anos, pela APAE e Escola Especial Rocha Pombo, ambas do Município de Pato Branco. **Protocolo nº 4127/96.** Interessada: Promotora de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de PITANGA. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil - Portaria nº 09/93. Relator: Conselheiro MILTON JOSÉ FURTADO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público instaurado pela Portaria nº 09/93, da Promotora de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de PITANGA, por não vislumbrar interesse processual à propositura de ação civil pública, tendo em vista que não ficou comprovada a existência de prejuízo ao erário público em virtude da realização de obras da terraplanagem, da aquisição de combustível, da compra de bebidas e da aquisição de materiais de construção, pelo Município de Pitanga. **Protocolo nº 6639/96, DJ e 821/96, Subsele.** Interessada: Promotora de Proteção ao Patrimônio Público - Área Cível, da Comarca de CURITIBA. Objeto: Promoção de arquivamento de peças de informação. Relator: Conselheiro NADIR PROHMANN ARCOVERDE. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento de peças de informação coligidas por parte da Promotora de Proteção ao Patrimônio Público - Área Cível, da Comarca de Curitiba, por não vislumbrar interesse processual à Ação Civil Pública, uma vez que os valores decorrentes da falsificação de Guias de Recolhimento do tipo GR 2, para pagamento de taxas devidas à CIRETRAN do Município de CASCAVEL, foram totalmente ressarcidos ao erário, inviabilizando, de consequência, qualquer punição na esfera cível, tendo em vista que as condutas relacionadas foram perpetradas em datas anteriores à vigência da Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8429/92), não podendo retroagir para alcançar os fatos noticiados. Também, por unanimidade, decidiu pela remessa de cópias dos autos ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público - Área Criminal, para, se assim entender, dar ensejo a medidas cabíveis no âmbito criminal. **HOMENAGENS.** Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente, saudando o Senhor Conselheiro JOSÉ IVAHY DE OLIVEIRA VIANA, ora empossado nas funções de Membro do Colegiado, disse da satisfação de vê-lo em sua primeira atuação no Colegiado e da certeza que a experiência que traz e a eficiência de que é dotado, farão com que seja coroado de sucesso o seu desempenho. Todos os Conselheiros presentes igualmente saudaram-no. Em seguida propôs e o Conselho, à unanimidade, aprovou voto de pesar pelo falecimento do Senhor ALBERTO SANCHES genitor da Senhora Promotora de Justiça ELAINE SANCHES, com comunicação à família enlutada. **INFORMAÇÕES.** Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente informou que foi declarado de interesse histórico o imóvel do Ministério Público denominado de "Casa Rosada". De consequência, foi firmado convênio com o Município de Curitiba objetivando o repasse de quotas, referente ao Potencial Construtivo Transferível do edifício, a que alude a Lei Municipal nº 6337/82. Tal benefício resultou em ajuste de recursos próprios do orçamento do Ministério Público, previstos para a aludida reforma, agora redirecionados para ao início das obras da construção da sede própria, cujo